



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 530/2026

DATA: 20/03/2026 - HORA: 08:22

Projeto de Lei 33/2026

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.

Chave: B9493

Ofício nº 033/2026-P

Dois Córregos, 19 de março de 2026.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares"**.

A presente iniciativa tem por finalidade autorizar a abertura de quatro créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação e de Esportes e Lazer, visando assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços públicos ao longo do exercício.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a suplementação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados por terceiros, já existentes e essenciais ao funcionamento da rede municipal de ensino. Trata-se de demandas efetivamente verificadas no início do exercício, sendo indispensável o reforço das dotações para assegurar a manutenção dos contratos vigentes, a qualidade dos serviços prestados e a segurança no atendimento aos alunos, abrangendo, neste momento, as dotações do Ensino Fundamental e do Programa de Alimentação Escolar.

No que se refere à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a necessidade de suplementação decorre da ampliação das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município, conforme detalhado em expediente da própria Secretaria, acompanhado da estimativa e do calendário esportivo do exercício.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ademais, o fortalecimento do calendário esportivo municipal, com a inclusão de novos eventos, inclusive de grande porte, implica no aumento das despesas com arbitragem, taxas de federação, apoio logístico, premiações e demais custos necessários à realização das atividades. Nesse contexto, a suplementação torna-se indispensável para evitar a paralisação das ações, garantindo a continuidade das políticas públicas de esporte e lazer, bem como a qualidade, organização e segurança dos eventos e atividades ofertadas à população.

Os recursos necessários para cobertura dos créditos decorrerão de superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025, possibilitando a adoção da medida sem prejuízo ao equilíbrio fiscal do Município.

Dessa forma, a abertura dos referenciados créditos adicionais suplementares mostra-se necessária para assegurar a adequada execução orçamentária, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das demandas já identificadas.

Com essas ponderações e nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares os protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 033/2026

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir quatro Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), destinado a atender os seguintes itens:

08.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSOS: 01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica.....(F.149).....R\$ 200.000,00

12.306.0011.2.019 - Manutenção do Programa de Alimentação

FONTE DE RECURSOS: 01.110.0000.0000 - GERAL

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica.....(F.228).....R\$ 50.000,00

10.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0005.2.176 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

FONTE DE RECURSOS: 01.110.0000.0000 – GERAL

3.3.90.30.00 - Material De Consumo.....(F.268).....R\$ 60.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica.....(F.270).....R\$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo

Art. 1º correrão à conta dos seguintes:

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

I – R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2025.

FONTE DE RECURSOS: 01.110.0000.0000

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal –

